MUNICÍPIO DE
**PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ — GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Set-2018-10:39-033934-1/2

**MENSAGEM Nº 92/2018**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com o intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, foi criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 131 da Lei n° 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A criação e institucionalização dos Conselhos Tutelares, além de objetivar uma atenção maior às crianças e adolescentes, visou desjudicializar questões sociais, evitando-se ações repressivas na solução de conflitos. Tais Conselhos podem ser considerados inclusive como instrumentos de controle social, uma vez que zelam pelas garantias dos menores, servindo inclusive como ferramenta de fiscalização das demais instituições que prestam atendimento a esse público.

Devido a sua relevância social, e em virtude da proteção integral à criança e ao adolescente, como também a importância indispensável do regular funcionamento desse significativo órgão municipal, efetuamos um levantamento junto aos municípios que assemelham-se ao porte de Pato Branco, para sabermos o valor atual do subsídio dos conselheiros tutelares e observamos que o valor repassado aos mesmos em forma de subsídio, neste Município, está em desconformidade com os demais.

| | | |
|---|---|---|
| Tomamos como exemplo: | Francisco Beltrão | R$ 3.594,16 |
| | Cambé | R$ 3.471,78 |
| | Guarapuava | R$ 3.816,00 |
| | Campo Mourão | R$ 3.422,86 |
| | Umuarama | R$ 3.091,00 |

Importante salientar que os conselheiros tutelares deste Município, atuam sob regime de dedicação exclusiva e não podem desenvolver outra atividade no horário em que não estão trabalhando no Conselho Tutelar, diferentemente dos demais municípios acima citados. Assim, propomos este projeto a fim de que o subsídio dos mesmos seja reajustado, objetivando valorizar ainda mais o trabalho executado pelos mesmos.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 164 /2018**

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**Art. 1º** O caput do art. 63 da Lei nº 3.338, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. A remuneração devida a cada conselheiro, bem como o do respectivo presidente do Conselho será conforme a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| Presidente do Conselho | R$ 4.105,54 |
| Conselheiros | R$ 3.310,93 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete
Sayonara Tossulino de Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto



# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 164/2018.

**Pato Branco,** 24/09/2018.

**Marines Boff Gerhardt - PSDB**
**Presidente**

MUNICÍPIO DE
**PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Set-2018-10:51-03954-1/1

Ofício n.º 245/2018 Pato Branco - PR, 21 de setembro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Por meio do presente, em observância à Ação Civil Pública nº 0007728-42.2018.8.16.0131, promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do Município de Pato branco, cujo pedido, em suma, consiste no aumento da remuneração dos membros e do Presidente do Conselho Tutelar de Pato Branco/PR, cujo valor não seja inferior ao dobro do atualmente previsto no art.. 63, da Lei 3.338/10; e a adequação da Lei nº 3.3378/10 aos parâmetros traçados pela Resolução nº 170/14 do CONANDA, **requer-se a Vossa Senhoria cópia integral do projeto de lei em trâmite que trata do assunto**, a fim de instruir os autos.
PL nº 164/2018.

Sem mais para o momento, aguardamos o pronto atendimento informando que a presente solicitação é feita em regime de urgência, em razão da exiguidade do prazo para formulação e apresentação de defesa processual, e ainda, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Camila Tomoko Kohatsu
***Camila Tomoko Kohatsu***
Procuradora Jurídica do Município
OAB/PR nº 70.580

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**
**Município de Pato Branco-PR**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

**Ofício nº 655/2018-DL**

**Pato Branco, 25 de setembro de 2018.**

Senhora Procuradora:

Em resposta ao ofício nº 245/2018, datado de 21 de setembro de 2018, informamos que todas as matérias que compõem o processo legislativo de 2018, encontram-se disponíveis na íntegra, inclusive com as tramitações em tempo real no seguinte endereço eletrônico: **https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/pesquisar-materia**.

A matéria específica em que V. Sª se refere é o Projeto de Lei nº 164/2018, originário do Poder Executivo, através da Mensagem nº 92/2018, a qual foi protocolada nesta Casa no dia 19 de setembro de 2018 e lida em Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2018.

Respeitosamente.

**Joecir Bernardi**
Presidente

Câmara Munic. Pato Branco
Joecir Bernardi
Vereador - SD

Senhora **Camila Tomoko Kohatsu**
Procuradora Jurídica do Município
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

# COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Oficio nº 164/2018.

**Pato Branco,** 25/09/2018.

**Fabricio Preis de Mello - PSD**
**Presidente**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto



# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 164/2018.

**Pato Branco,** 25/09/2018.

**José Gilson Feitosa da Silva – PT**
**Presidente**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 164/2018**

**SÚMULA**: Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**Autor: Executivo Municipal.**

Pretende o autor do projeto de Lei o Executivo Municipal, alterar dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O objetivo do projeto em tela é o reajuste dos subsídios do Presidente do Conselho e dos Conselheiros objetivando valorizar ainda mais o trabalho executado pelos mesmos, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Presidente do Conselho | R$ 4.105,54 |
| Conselheiros | R$ 3.310,93 |

Importante salientar que os conselheiros tutelares deste Município, atuam sob regime de dedicação exclusiva e não podem desenvolver outra atividade no horário em que não estão trabalhando no Conselho Tutelar, diferentemente dos demais municípios.

Considerando que a matéria tem interesse público optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

**Fabricio Preis de Mello – PSD-**
Presidente

**Moacir Gregolin - MDB**
Membro

**Vilmar Maccari – PDT**
Membro - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Set-2018-13:31-033980-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

## Pato Branco divulga agenda desta terça-feira

Redação com assessoria
redacao@diariodosudoeste.com.br

A assessoria de comunicação da Prefeitura de Pato Branco divulgou nessa segunda-feira (24) a agenda de eventos que serão realizados nessa terça-feira (25).

- Feirinha Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP // Projeto de empreendedorismo, parceria com o Sebrae. Horário: 8h30; local: Escola Municipal Alvorada.
- Lançamento do wi-fi gratuito em sete locais públicos de Pato Branco // Assinatura do contrato de chamada pública para ampliação do "Wi Fácil Pato Branco". Horário: 10h; local: gabinete municipal.
- Pintura de jogos gigantes // Projeto AABB Comunidade. Horário: 14h às 16h30; local: AABB.
- Abertura oficial do TECSUL 2018 // Horário: 19h; local: Sociedade Rural Pato Branco.
- Campeonato Municipal de Bocha em Trios. Horário: 19h; local: cancha do bairro Cadorin.
- Campeonato Municipal de Futsal Menores. Horário: 19h; local: ginásio do Colégio Integral.

# Câmara analisa projeto que fixa novos subsídios aos conselheiros tutelares

Cristina Vargas com assessoria
cristina@diariodosudoeste.com.br

Em regime de urgência, tramita na Câmara Municipal de Pato Branco o projeto de lei que fixa o valor dos novos subsídios dos conselheiros tutelares que atuam no município.

De autoria do Executivo, o projeto de lei altera a redação do artigo 63 da Lei Municipal 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Segundo o artigo 63, quando a lei entrou em vigor a remuneração devida a cada conselheiro, bem como ao respectivo presidente do Conselho Tutelar, era de R$ 1.873,34 para o presidente e de R$ 1.510,76 para os conselheiros. Pela proposta, o presidente da entidade passará a receber R$ 4.105,54 e os demais conselheiros R$ 3.310,93.

Conforme o projeto, o aumento médio é de 30% sobre o valor atual do subsídio, que é de R$ 2.546,87. O conselheiro que responde pela presidência da entidade tem direito a uma gratificação. Atualmente, Pato Branco possui cinco conselheiros tutelares.

Helmuth Kühl



O Conselho Tutelar fica localizado na rua Aimoré, 960, no centro de Pato Branco

Em sessão ordinária da Câmara, o vereador Claudemir Zanco (PDT) registrou que o aumento é uma reivindicação antiga da categoria e destacou o papel dos vereadores que integram a base de governo e da mesa diretora que levam a demanda ao gestor municipal.

Outro ponto observado pelo vereador, é que a remuneração dos conselheiros está defasada. Um levantamento realizado junto aos municípios que se assemelham ao porte de Pato Branco, o valor dos subsídios pagos aos conselheiros está bem abaixo, isto é, em desconformidade. Em Francisco Beltrão, por exemplo, a remuneração é de R$ 3.594,16. "Os conselheiros fazem um trabalho excepcional e o regime é de dedicação exclusiva", comentou o vereador.






Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
## Parecer ao Projeto de Lei nº 164/2018

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 164/2018, de 19 de setembro de 2018 – Mensagem nº 92/2018 (Regime de urgência) – Altera dispositivos da Lei nº 3338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.**

O Projeto em análise, de autoria do Executivo Municipal, busca de acordo com a Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes – ECA, no seu artigo 134, alterar a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Considerando que este órgão é de extrema importância para a sociedade, e os conselheiros tutelares enfrentam a cada dia um novo obstáculo, situações de risco e até mesmo emboscadas por estar frente a frente com os violadores de direitos da criança e do adolescente.

Considerando que dentre todas as atribuições legadas na Lei nº 3.338/2010, incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias reclamações representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

Considerando que a Lei nº 3.338/2010 trata também da remuneração dos Conselheiros Tutelares, e de acordo com levantamento realizado pelo município, na busca da valorização para estes representantes eleitos pela população, na execução de seu trabalho de proteger crianças e adolescentes.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Set-2018-14:25-034003-1/1

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 27 de setembro de 2018.

**Claudemir Zanco – PDT**
Membro-Relator

**José Gilson Feitosa - PT**
(Presidente)

**Amilton Maranoski - PV**
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2018.

**Autor:** Executivo Municipal.
**Relator:** Moacir Gregolin– MDB
**Entrada na Comissão**: 24/09/2018
**Súmula:** Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O Executivo Municipal proponente do Projeto em tela, pretende alterar a Lei Municipal nº3.338 de 2010, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos conselheiros tutelares, alterando seu subsídios.

Dentro do proposto, é importante aqui destacar a atitude do Executivo Municipal, que atende pedidos desta casa que por várias vezes se manifestou em defesa das melhorias propostas a nossos conselheiros.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 01 de outubro de 2018.

**Moacir Gregolin – MDB**
**Membro- Relator**

**Ronalce Moacir Dalchiavan- PP**
**Membro**

**Marinês Boff Gerhardt- PSDB**
**Presidente**

**Carlinho Antonio Polazzo- PROS**
**Membro**

**Rodrigo José Correia - PSC**
**Membro**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Out-2018-13:28-034022-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei nº 164/2018**, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os componentes da comissão deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação. O **Projeto de Lei Complementar nº 04/2018**, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação. O **Projeto de Lei substitutivo nº 68/2018**, que "Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabelece normas gerais e específicas", de relatoria do vereador Maccari, os Edis deliberaram pelo **parecer favorável** à normal tramitação. O **Projeto de Lei nº 120/2017**, que "Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do município de Pato Branco", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação. O **Projeto de Lei nº 155/2018**, que "Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que institui a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e estabeleceu normas gerais e específicas", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação da matéria. O **Projeto de Lei nº 139/2017**, que "Dispõe sobre o descarte correto, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos no âmbito do Município de Pato Branco", o vereador Fabricio Preis de Mello relator da matéria, explanou aos demais pares que irá estudar melhor os possíveis impactos da matéria, para posteriormente emissão de **parecer**. O **Projeto de Lei nº 134/2018**, que "Proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas, ou que não atendam à finalidade a que se destinam, no Município de Pato Branco", o relator Fabricio Preis de Mello reiterou ofício ao executivo, em nome da comissão de Políticas Públicas, para posteriormente emitir **parecer** à matéria. O **Projeto de Lei nº 133/2018**, que "Institui o Programa Família Acolhedora no município de Pato Branco e dá outras providências", o relator da matéria vereador Fabricio, sugeriu aos demais pares a elaboração de emendas em nome da comissão, as quais foram sugeridas pela Promotoria de Justiça, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação da matéria e discussão em plenário. O **Projeto de Lei Substitutivo nº 160/2018**, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.272, de 19 de novembro de 2009", de relatoria do vereador Fabricio, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** à regular tramitação. O **Projeto de Lei nº 245/2016**, que "Institui o Dia das Cooperativas do Município de Pato Branco", de relatoria do vereador Fabricio, a comissão deliberou pelo **parecer favorável** à normal tramitação da matéria. O **Projeto de Lei nº 246/2016**, que "Institui o Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate do Município de Pato Branco e dá outras providências", os vereadores discutiram a viabilidade de incluir emendas incumbindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura para operacionalização da lei, contudo após consulta jurídica, optou-se por oficiar o executivo municipal, para posteriormente exarar **parecer** à matéria. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 26 de setembro de 2018.

**Moacir Gregolin**
Membro

**Fabricio Preis de Mello**
Presidente

**Vilmar Maccari**
Membro

**Leandro Gustavo Lamp**
Assessor Parlamentar

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 13
Visto

DATA 09 / 10 / 2018

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 164/2018

| | SIM | NÃO | AUSENTE |
|---|---|---|---|
| AMILTON MARANOSKI - PV | X | | |
| CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS | X | | |
| CLAUDEMIR ZANCO - PDT | X | | |
| FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD ABSTEVE-SE | X | | X |
| JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT | X | | |
| MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB | X | | |
| MOACIR GREGOLIN - MDB | X | | |
| RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC | X | | |
| RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP | X | | |
| VILMAR MACCARI - PDT | X | | |
| JOECIR BERNARDI - SD | X | | |

SECRETÁRIO

DATA 10 / 10 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 164/2018

| | SIM | NÃO | AUSENTE |
|---|---|---|---|
| AMILTON MARANOSKI - PV | X | | |
| CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS | X | | |
| CLAUDEMIR ZANCO - PDT | X | | |
| FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD Abstenção-se | | | |
| JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT | X | | |
| MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB | X | | |
| MOACIR GREGOLIN - MDB | X | | |
| RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC | X | | |
| RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP | X | | |
| VILMAR MACCARI - PDT | X | | |
| JOECIR BERNARDI - SD | X | | |

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 164/2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**Art. 1º** O *caput* do art. 63 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A remuneração devida a cada conselheiro, bem como o do respectivo presidente do Conselho, será conforme a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| Presidente do Conselho | R$ 4.105,54 |
| Conselheiros | R$ 3.310,93 |

"(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 5.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 63 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A remuneração devida a cada conselheiro, bem como o do respectivo presidente do Conselho, será conforme a seguinte tabela:

| | | |
|---|---|---|
| Presidente do Conselho | R$ 4.105,54 | |
| Conselheiros | R$ 3.310,93 | "(NR) |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**4B528867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2018. Edição 1614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017**

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010
Contratante: Município do Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jéssica Naina Deveras Tortelli
Objeto: Prorroga prazo da vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2018
Prazo: Prorrogado para 21/12/2018

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017**

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2018
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suzani Pietsch Verlindes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2018
Vigência: Este Instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de outubro de 2018

**FRANK SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz S. da O. Viana
Diretor do Departamento Administrativo

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Município do Coronel Vivida - Estado do Paraná
Referente Mês Junho a Setembro de 2018

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CENSE**
Edital Pregão Presencial 125/2013 – Contrato nº 052/2014

| | |
|---|---|
| 1. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**LUANA MICHELI MIRANDA** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0251330/18 de 04/06/2018 |
| Período de Estágio<br>04/06/18 a 21/12/18 | Instituição de Ensino<br>UNICENTRO- Coronel Vivida Letras -3º ano |
| Horário do Estágio<br>11.30 às 17.30 30hs semanais | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 2. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**MARIA ELI DE QUADRA** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0261300/18 de 06/06/18 |
| Período de Estágio<br>06/06/18 a 21/12/18 | Instituição de Ensino<br>UNICENTRO- Chopinzinho - Pedagogia 1º ano |
| Horário do Estágio<br>30 horas semanais 11.30 as 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 3. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**LUMA MIRANDA** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0278490/18 de 20/06/18 |
| Período de Estágio<br>20/06/2018 até 21/12/18 | Instituição de Ensino<br>UNICENTRO- Coronel Vivida Letras -4º ano |
| Horário do Estágio<br>30 horas semanais 11.30 as 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 4. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**ELEN SAGAZ DOS SANTOS** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0345130/18 de 15/07/18 |
| Período de Estágio<br>15/07/2018 até 31/12/2018 | Instituição de Ensino<br>UNOPAR- Francisco Beltrão - Pedagogia 5º Semestre |
| Horário do Estágio<br>30hs semanais 11.30 AS 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 5. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**ELOHIM DUARTE DE SIQUEIRA** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0325630/18 de 23/07/18 |
| Período de Estágio<br>23/07/2018 até 31/12/2018 | Instituição de Ensino<br>UNICENTRO-Chopinzinho - Pedagogia 2º ano |
| Horário do Estágio<br>30 horas 11.30 as 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 6. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**GUSTAVO HENRIQUE HERMANN** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0315430/18 de 04/07/18 |
| Período de Estágio<br>04/07/2018 até 31/12/2018 | Instituição de Ensino<br>FADEP- Pato Branco - Administração Bacharelado 1º ano |
| Horário do Estágio<br>30hs semanais 12:00 as 18:00 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 7. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**THAYS MONTEIRO ASSUNÇÃO** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0347430/18 de 20/08/18 |
| Período de Estágio<br>20/08/18 a 31/12/18 | Instituição de Ensino<br>UNIVTER- Pato Branco -Pedagogia 1º ano |
| Horário do Estágio<br>11.30 as 17.30 30hs semanais | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 8. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**LETICIA LOREGIAN** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0374530/18 de 25/09/18 |
| Período de Estágio<br>25/09/18 a 31/12/18 | Instituição de Ensino<br>UNICENTRO- Chopinzinho - Pedagogia 3º ano |
| Horário do Estágio<br>30 horas semanais 11.30 as 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 9. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**DARIANE DUTRA** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0371630/18 de 28/08/18 |
| Período de Estágio<br>28/08/2018 até 31/12/18 | Instituição de Ensino<br>UNIVTER – Pato Branco - Pedagogia 1º ano |
| Horário do Estágio<br>30 horas semanais 11.30 as 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |
| 10. NOME DO ESTAGIÁRIO<br>**MARIA EDUARDA VALERIANO** | Acordo De Cooperação Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio<br>AGITCE - PE Nº 0398730/18 de 11/09/18 |
| Período de Estágio<br>11/09/2018 a 31/12/2018 | Instituição de Ensino<br>UNICENTRO- Chopinzinho - Administração 1º ano |
| Horário do Estágio<br>30 horas semanais 11.30 AS 17.30 | Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 715,66<br>R$ 82,74 Auxílio Transporte |

Coronel Vivida – PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018** – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 - Processo Licitatório Nº 92/2018
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/10/2018 À 16/10/2019)**
**DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 80105598849-ME2**
**CNPJ: 27.595.880/0001-42.**
**OBJETO:** Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | QTDE. | UNID. | Valor Unit. Item (R$) | Valor Total Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Lavagem Completa de Caminhoneta Aberta | 30 | UNID. | 50,00 | 1.500,00 |
| 6 | Lavagem Normal de Caminhoneta Aberta | 30 | UNID. | 43,50 | 1.305,00 |
| 7 | Lavagem Completa de Micro Ônibus | 123 | UNID. | 119,00 | 14.163,00 |
| 9 | Lavagem Normal de Micro Ônibus | 50 | UNID. | 98,00 | 4.900,00 |
| 13 | Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica | 20 | UNID. | 199,00 | 3.780,00 |
| 15 | Lavagem Completa da Pá Carregadeira e Trator de Esteiras | 15 | UNID. | 199,00 | 2.985,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do SJ, 17 de Outubro de 2018.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018** – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 - Processo Licitatório Nº 92/2018
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/10/2018 À 16/10/2019)**
**DETENTORA: DENI NILSO FERREIRA - ME**
**CNPJ: 09.004.298/0001-82.**
**OBJETO:** Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | QTDE. | UNID. | Valor Unit. Item (R$) | Valor Total Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Lavagem Completa de Ambulância e Vans | 130 | UNID. | 69,50 | 9.035,00 |
| 3 | Lavagem Normal de Ambulância e Vans | 30 | UNID. | 53,50 | 1.765,00 |
| 8 | Lavagem Completa de Ônibus | 40 | UNID. | 179,00 | 7.160,00 |
| 10 | Lavagem Normal de Ônibus | 30 | UNID. | 166,00 | 4.980,00 |
| 14 | Lavagem Completa de Trator Agrícola | 20 | UNID. | 212,50 | 4.250,00 |
| 16 | Lavagem Completa de Retroescavadeira | 15 | UNID. | 242,50 | 3.637,50 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.847,50 (trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do SJ, 17 de Outubro de 2018

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**
Altera disposições da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que trata da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

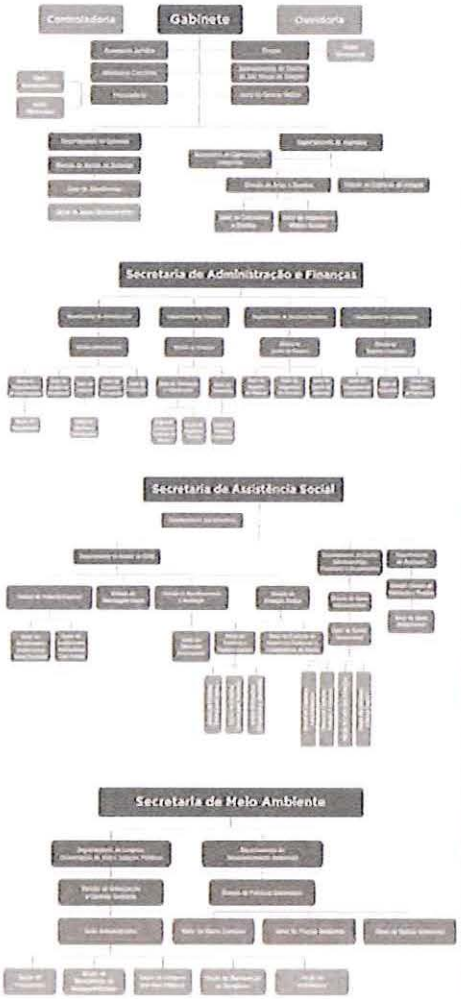
**Art. 1º** A estrutura administrativa e de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Engenharia e Obras, Meio Ambiente e Executiva, constantes no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a seguinte redação:

Anexo I
**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| CONTROLADORIA | CHEFE | CC5 |
| OUVIDORIA | CHEFE | CC13 |
| ASSESSORIA JURÍDICA | ASSESSOR | CC1 |
| PROCURADORIA | DIRETOR | CC1 |
| APOIO ADMINISTRATIVO | ASSESSOR | CC11 |
| APOIO PROCESSUAL | ASSESSOR | CC12 |
| PROCON | DIRETOR | CC3 |
| APOIO PROCESSUAL | ASSESSOR | CC10 |
| ASSESSORIA EXECUTIVA | ASSESSOR | CC7 |
| ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DO CHOPIN | - | - |
| JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | - | - |
| DEPARTAMENTO DE GABINETE | DIRETOR | CC1 |
| DIVISÃO DE GESTÃO DO GABINETE | CHEFE | CC7 |
| SETOR DE ATENDIMENTO | CHEFE | CC9 |
| SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | CHEFE | CC13 |
| DEPARTAMENTO DE IMPRENSA | DIRETOR | CC2 |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA | ASSESSOR | CC2 |
| DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS | CHEFE | CC7 |
| DIVISÃO DE ARTES E EVENTOS | CHEFE | CC5 |
| SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS | CHEFE | CC9 |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | SECRETÁRIO | SUBSÍDIO |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETOR | CC2 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CHEFE | CC7 |
| SETOR DE GESTÃO DA RODOVIÁRIA | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE COMPRAS | CHEFE | CC8 |
| SEÇÃO DE CONTROLE E SUPRIMENTOS | CHEFE | CC11 |
| SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE LICITAÇÃO | CHEFE | CC8 |
| SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES | CHEFE | CC8 |
| SEÇÃO DE PLANEJAMENTO | - | - |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | DIRETOR | CC4 |
| DIVISÃO DE FINANÇAS | CHEFE | CC7 |
| SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | CHEFE | CC8 |
| SEÇÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE ALVARÁS | CHEFE | CC13 |
| SEÇÃO DE REGISTROS FISCAIS | - | - |
| SETOR DE TESOURARIA | CHEFE | CC9 |
| SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO | - | - |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | DIRETOR | CC2 |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS | - | - |
| SETOR DE REGISTRO DE PESSOAL | CHEFE | CC8 |
| SETOR DE SEGURANÇA DO SERVIDOR | CHEFE | CC8 |
| SETOR DE ESCOLA DE GOVERNO | - | - |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | DIRETOR | CC2 |
| DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE | CHEFE | CC5 |
| SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE EMPENHO | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO | - | - |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETÁRIO | SUBSÍDIO |
| COORDENADORIA DOS CONSELHOS | - | - |
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS | DIRETOR | CC4 |
| DIVISÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL | CHEFE | CC6 |
| SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL HORTO FLORESTAL | CHEFE | CC9 |
| SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO | CHEFE | CC8 |
| DIVISÃO DE ABORDAGEM SOCIAL | CHEFE | CC6 |
| DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | - | - |
| SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE | CHEFE | CC10 |
| DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA | - | - |
| SETOR DE POLÍTICAS E PROJETOS SOCIAIS | CHEFE | CC10 |
| SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA IDOSOS | - | - |
| SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA MULHERES | CHEFE | CC12 |
| SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE | CHEFE | CC12 |
| SETOR DE CONTROLE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA | CHEFE | CC10 |
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | DIRETOR | CC4 |
| DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO | - | - |
| SETOR DE GESTÃO OPERACIONAL | - | - |
| SEÇÃO DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA | CHEFE | CC12 |
| SEÇÃO DE CONTROLE, ESTOQUE E LIMPEZA | CHEFE | CC12 |
| SEÇÃO DE LEITE DAS CRIANÇAS | - | - |
| SEÇÃO DE CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA | - | - |
| DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO | DIRETOR | CC4 |
| DIVISÃO TÉCNICA DE HABITAÇÃO E PROJETOS | - | - |
| SETOR DE APOIO HABITACIONAL | - | - |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
| SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS | SECRETÁRIO | SUBSÍDIO |
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | DIRETOR | CC2 |
| DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS | - | - |
| SETOR DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | CHEFE | CC10 |
| DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | DIRETOR | CC4 |
| DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA | DIRETOR | CC4 |
| DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | DIRETOR | CC2 |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO | - | - |
| SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO | CHEFE | CC9 |
| SETOR DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO | CHEFE | CC10 |
| SETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | CHEFE | CC9 |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | SECRETÁRIO | SUBSÍDIO |
| DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS | DIRETOR | CC4 |
| DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO | CHEFE | CC6 |
| SETOR ADMINISTRATIVO | - | - |
| SEÇÃO PAISAGISMO | CHEFE | CC11 |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS | CHEFE | CC12 |
| SEÇÃO DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS | CHEFE | CC13 |
| SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS | CHEFE | CC11 |
| SEÇÃO DE RECICLÁVEIS | - | - |
| DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | DIRETOR | CC4 |
| DIVISÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS | CHEFE | CC6 |
| SETOR DO ATERRO SANITÁRIO | CHEFE | CC8 |
| SETOR DO PARQUE AMBIENTAL | - | - |
| SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL | CHEFE | CC8 |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO |
| SECRETARIA EXECUTIVA | SECRETÁRIO | SUBSÍDIO |
| ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS | ASSESSOR | CC2 |
| ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS | ASSESSOR | CC2 |
| ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS | ASSESSOR | CC2 |

**Art. 2º** O organograma da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social e Meio Ambiente, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a redação do Anexo II, desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito




**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**
Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 63 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 A remuneração devida a cada conselheiro, bem como o do respectivo presidente do Conselho, será conforme a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| Presidente do Conselho | R$ 4.106,54 |
| Conselheiro | R$ 3.910,99 (VR) |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018** – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 - Processo Licitatório Nº 92/2018
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/10/2018 À 16/10/2019)**
**DETENTORA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01485858958 - MEI**
**CNPJ: 26.503.214/0001-74.**
**OBJETO:** Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | QTDE. | UNID. | Valor Unit. Item (R$) | Valor Total Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários | 150 | UNID. | 44,42 | 6.663,00 |
| 4 | Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários | 75 | UNID. | 38,50 | 2.887,50 |
| 11 | Lavagem Completa de Caminhões | 70 | UNID. | 184,50 | 12.915,00 |
| 12 | Lavagem Normal de Caminhões | 50 | UNID. | 241,00 | 12.050,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.512,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do SJ, 17 de Outubro de 2018

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
*Prefeito Municipal*

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupiramboé, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85865-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**LEI Nº 986/2018, DE 17/10/2018.**
Altera Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sulina e dá outras providências.
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – R$ 20.493,65.
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**
Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 27.389.868/0001-81

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 18 de outubro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 164/2018**

**Regime de urgência**

RECEBIDO EM: 19 de setembro de 2018

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 3338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
(Conselho Tutelar. Presidente do Conselho: R$ 4.105,54 Conselheiros: R$ 3.310,93.

Autor: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de setembro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 24 de setembro de 2018
RELATORA: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25 de setembro de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de setembro de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
**Absteve-se de votar, o Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD, por possuir interesse pessoal na matéria (seu irmão atua no Conselho Tutelar)**

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
**Absteve-se de votar, o Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD, por possuir interesse pessoal na matéria (seu irmão atua no Conselho Tutelar)**

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 695/2018-DL, de 15 de outubro de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5220, de 16 de outubro de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do jornal Diário do Sudoeste edição nº 7247 de 18 de outubro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1614 de 18 de outubro de 2018.